

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**A Mensagem 03/2021**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Com meus cumprimentos encaminho a esta casa legislativa o projeto de lei 03/2021.

O projeto de lei 03/2021 busca estabelecer autorização legal para o município contratar em caráter temporário e emergencial de um profissional médico veterinário.

 A contratação de que dispõe entre projeto de lei se faz necessário porque o médico veterinário efetivo que atua no município encontra-se afastado de suas funções por causa das consequências de um acidente de transito tempo atrás. Ainda discute no INSS - Instituto Nacional Seguridade Nacional a prorrogação de sua licença para tratar de sua saúde.

Enquanto esta situação não se resolve e considerando não ter ele condições para retornar a trabalho não é recomendável que o município fique sem profissional na área que é muito procurada por nossos produtores rurais. Precisa-se portanto, adotar as providencias necessárias quanto a contratação de um substituto durante o período de afastamento do servidor titular, sendo uma delas dispor de lei autorizativa.

Neste sentido, pede-se apoio para a aprovação do presente projeto de lei, ao qual peço tramitação em regime de urgência.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 12 de janeiro de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Deoclécio Winston Lerm***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público para o cargo de Médico Veterinário.

**Art. 1º** A presente Lei trata da contratação por tempo determinado de servidor que desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Denominação | Quantidade | Remuneração Mensal | Carga Horária Semanal |
| Médico Veterinário | 01 profissional | R$ 2.083,64 | 20 horas |

 **Art. 2º** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a contratar servidor pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, para desempenhar a função de Médico Veterinário junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento, conforme quadro abaixo:

§1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar nova contratação pelo período remanescente, no caso de desistência ou rescisão antecipada do contrato temporário e desde que persista a justificativa da necessidade da contratação.

§2º Cessada a necessidade que motivou a contratação, estará a Administração Municipal autorizada a promover rescisão do contrato, ainda que antes da data prevista para o seu término, sem que disto decorra qualquer obrigação de indenização a seu ocupante.

**Art. 3º** As especificações funcionais e a descrição sintética das atribuições do cargo a ser desenvolvido e requisitos para o provimento, estão contidos no Anexo I da presente Lei.

**Art. 4º** A forma de contratação será realizada em caráter administrativo, tendo o contratado os direitos e deveres, estabelecidos no Regime Jurídico, aplicável aos servidores municipais, e será utilizado a lista de aprovados em Concurso Público.

Parágrafo Único: Quando esgotada a lista de aprovados em concurso público e não houver interessados será realizado processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** Constatada a necessidade de atendimento à população e relevante interesse público, poderá o contratado de conformidade com a presente Lei, realizar serviço extraordinário com a devida autorização e justificativa da Secretaria a qual está vinculado.

**Art. 6º** O recrutamento, a seleção e a contratação do servidor será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças, Gestão e Tributos, cabendo a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento a execução e fiscalização do contrato celebrado.

**Art. 7º** Ao servidor contratado por esta Lei, aplicar-se-á o Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 8º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Arroio do Padre, 12 de janeiro de 2021.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos. Rui Carlos Peter

 Prefeito Municipal



# ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 03/2021

# Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

**ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do Município.

**Exemplos de Atribuições:** Prestar assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, especialmente a de animais de pequeno porte, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir criadores sob problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva, executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

 **Condições de Trabalho:**

 **a)** Horário de Trabalho: 20 horas semanais

 **Requisitos para preenchimento do cargo:**

 **a)** Idade: Mínima de 18 anos

 **b)** Instrução: Superior Completo

 **c)** Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão